

## EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 05/2025

A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41**, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA - CPPE**, tombada sob nº **000/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023, alterada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28 de 21 de maio de 2024, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, Termo de Convênio nº 961.579/2024 e demais instruções pertinentes, na forma abaixo:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Cotação Prévia de Preços Eletrônica será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na data e horários indicados a seguir:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as **08h59min** (horário de Brasília) do dia **27/05/2025** (vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **27/05/2025** (vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco).

**ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** **15h00min** (horário de Brasília) do dia **27/05/2025** (vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco).

**1.2.** O Edital desta Cotação encontra-se:

a) no site da Plataforma Transferegov <https://www.gov.br/transferegov/pt-br> - Cotação Prévia de Preços - Acesso Livre.

b) na Plataforma Licitanet no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), “Dispensa Eletrônica - Cotação Prévia de Preços Eletrônica”;

c) no site da Associação Aracajuana de Beneficência: <https://www.aab-se.org.br>, => transparência => Cotação de Preços;

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente cotação prévia de preços tem por objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente hospitalar novos e com garantia (bomba de seringa e incubadora neonatal estacionária)**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

**2.2.** A cotação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes dos produtos/bens objeto desta cotação correrão à conta do **CONVÊNIO nº 961.579/2024 MS/FNS** celebrado com a União Federal, através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar da Cotação Prévia de Preços, o interessado deverá estar credenciado no sistema LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICA no módulo **“DISPENSA ELETRÔNICA”** através do site <https://www.licitanet.com.br>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do credenciado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Cotação Prévia de Preços na forma eletrônica;

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da Cotação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Cotação que atenderem **TODAS** as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema <https://www.licitanet.com.br>;

**5.2.** Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa Física;

- b) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Aracajuana de Beneficência - AAB;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência - AAB;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da administração da Associação Aracajuana de Beneficência, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país e estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;
- k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- l) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, direta e indireta com base no artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Que conste registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – como inidônea, impedidas ou suspensas;
- o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; ou
- p) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.** O proponente que apresentar proposta de preços para este processo vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e **DECLARA** expressamente:

- a) Que está ciente, concorda e cumpre plenamente com todos os termos do Edital e anexos;
- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;
- e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo em vigor: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS do (fornecedor/distribuidor); Registro no Conselho de Farmácia ou Equivalente, quando couber;
  - e.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
    - e.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- g) Que não estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, concordata ou recuperação judicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- h) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes e possui o registro nos órgãos competentes;
- i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Que não está inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

k) Que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA.

**5.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os interessados, deverão cadastrar na plataforma LICITANET as propostas com a descrição, marca/modelo e o preço do equipamento/produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa.

**6.2.** Quando for declarado o vencedor com o menor preço este terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentar na Plataforma a Proposta de Preços com a descrição do objeto e preço ofertado (Anexo III) e a documentação de habilitação, consoante preconizada no **item 10 deste Edital**.

**6.2.1** O envio da Proposta de Preços, poderá ser utilizado conforme a minuta do **ANEXO III**.

**6.3.** Incumbirá aos interessados acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema.

**6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os interessados deverão cadastrar a proposta em conformidade com o **item 6 deste Edital**.

**7.1.1.** Os interessados deverão elaborar as suas propostas com base no edital e seus anexos, podendo utilizar o modelo do **ANEXO III**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento

de custos necessários para o cumprimento total das obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta Cotação.

**7.2.** Os interessados deverão enviar suas propostas, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento/cadastramento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.2.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.2.2.** Conter descrição clara e detalhada do material/produto ofertado, indicando **nome, marca/fabricante, modelo/referência**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

**7.3.** Registro do produto junto a ANVISA, quando houver a sua obrigatoriedade no descritivo técnico do item.

**7.3.1.** Em caso de o item ser isento de registro deverá a empresa comprovar tal isenção junto com a proposta.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

**7.7.** Os interessados, ao enviar/cadastrar suas propostas, deverão preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema;

**7.7.1. Além das declarações assinaladas no sistema, deverá ser confeccionada e enviada juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, a Declaração Unificada, conforme modelo Anexos IV deste Edital.**

**7.8.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a participante às sanções previstas na **Cláusula 19** deste Edital.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E REFORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da Cotação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) Dispensa eletrônica), na data, horário e local indicado neste Edital;

- 8.2.** A Comissão de Compras analisará apenas a(s) proposta(s) apresentada(s) e que for menor preço, ou seja a vencedora, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 8.8.** Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e encerramento da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances na Cotação o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** O recebimento/cadastramento das propostas será na data e horários mencionados na Cláusula Primeira deste Edital.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Cotação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior à duas horas, a sessão pública será reiniciada às 09h00min do primeiro dia útil subsequente;

**8.16.1.** Na ocorrência de fato superveniente, os participantes serão convocados por meio da plataforma LICITANET para a sessão de reinício.

**8.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**8.18.** Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**8.19.** Se houver empate, o sistema eletrônico realizará sorteio dentre as propostas ou os lances empatados;

**8.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**8.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o prazo de 10 (dez) minutos para aceitação, podendo ser acompanhada pelos demais participantes, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da comissão;

**8.22.** Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

**8.23.** A Comissão quando necessário convocará o participante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, **o mesmo terá o tempo de 10 (dez) minutos para responder no chat**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da comissão.

**8.24.** Em sendo a sessão suspensa, seu reinício dar-se-á mediante convocação por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e em seus anexos;

**9.2.** Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Cotação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria participante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.3.1.** Para conhecimento e ciência conforme o TCU cogente a presunção relativa de inexecuibilidade de preços, a Associação dará prazo de até 02(duas) horas ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**9.4.** A Comissão poderá convocar a participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, ficha técnica, datasheet, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**9.6.1.** A Comissão convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, quanto a sua aceitação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Comissão;

**9.7.** Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade;

**9.8.** A Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes;

**9.9.** Encerrada a análise e em sendo aceita a proposta, a Comissão solicitará a proposta readequada e os documentos de habilitação que deverão ser anexados à plataforma LICITANET no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico;

**9.10.** Deverá ser anexado junto com a proposta readequada, material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto ou datasheet encaminhado por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.10.1.** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e constem o registro da ANVISA e a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

**9.11.** A Comissão poderá convocar a participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.13.** A Comissão analisará os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 10 deste Edital.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. Habilitação Jurídica:**

**10.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.2.** No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);

**10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

**10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**10.2.4.1.** Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da Cotação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou sede da licitante;

**10.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

**10.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **10.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

### **10.4. Qualificação Técnica**

**10.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 67 da Lei nº. 14.133/21).

**10.4.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que participante forneceu equipamento/produto semelhante ao objeto deste edital.

**10.4.2.** Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor;

**10.4.2.1.** Deve apresentar Registro na ANVISA do equipamento/produto que for classificado;

**10.4.2.2.** Em caso de o item ser isento de Registro deverá a empresa apresentar tal isenção junto com a proposta.

**10.4.3.** Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;

**10.4.4.** Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

**10.4.5.** Comprovante de Registro no Conselho de Engenharia, Farmácia ou Equivalente.

#### **10.5. Declaração Unificada (Anexo IV);**

**10.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**10.6.** Em se tratando de instrumento de procuração ele deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**10.7.** A empresa que for declarada classificada e, por ventura, deixar de juntar a documentação de habilitação inicialmente com a Proposta de Preços, terá o prazo de até 24 horas, a partir da convocação para a devida apresentação, nos termos do edital, sob pena de ser julgado inabilitado, sem prejuízo das demais sanções.

**10.8.** A comissão poderá convocar a empresa em quaisquer fases do procedimento para atualização da documentação de habilitação ou da proposta.

## **11. DA CONSULTA AOS CADASTROS**

**11.1.** A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada nos seguintes cadastros/sites:

a) <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

b) [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

d) <https://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtImpedimentoProibicao.aspx>

e) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

## 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a Comissão de Compras, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: cotacoeshsi@gmail.com.

**12.2.** A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que antecedam a abertura das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

**12.3.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da Cotação será adjudicado ao vencedor e homologado por ato do Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência.

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**14.1.** Após a adjudicação e homologação da Cotação, será enviado o Termo Contratual para as devidas assinaturas;

**14.1.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada a Contratada, após o Ministério da Saúde transferir o recurso à conta do Convênio, para cumprimento aos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Contrato, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.** O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme cláusula 19 deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Associação Aracajuana de Beneficência.

**14.3.** A assinatura do contrato estará condicionada a manutenção por parte da proponente/adjudicada de todas as condições exigidas neste edital, inclusive de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Comissão de Compras, sem prejuízo da

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro subsequente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e/ou ordem de fornecimento.

## **15. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **15.1. DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S):**

a) A entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel (CONTRATANTE), situado na Avenida Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

### **15.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

Após a emissão da Nota de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA;

a) No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações e condições pertinentes (como rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes) e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;

b) As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

c) A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês.

**d) A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA LICITANTE VENCEDORA, COM AGENDAMENTO PRÉVIO ENTRE AS PARTES, E EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAIS POSTERIOR AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA OU EQUIVALENTE DO HOSPITAL. A INSTALAÇÃO COMPREENDE, QUANDO APLICÁVEL: A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, A MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S), A REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, A CONFIGURAÇÃO DE PRESETS, E OS AJUSTES QUE COLOQUEM O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE TREINAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE;**

**e) Sobre os Treinamentos:**

i **O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Técnica da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;**

ii O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).

f) Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

g) Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

h) Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

i) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

**j) Prazo de Entrega e Instalação:**

i **Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;**

ii A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, atestará o recebimento definitivo dos equipamentos;

iii O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);

iv Todos os equipamentos devem ser **instalados em até 15 (quinze) dias corridos** a contar da entrega dos referidos equipamentos;

v Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação por mais 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data da formalização do problema pela CONTRATADA;

vi A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência.

vii Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, providenciando sua substituição,

quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**15.3.** A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela Associação Aracajuana de Beneficência – Hospital e Maternidade Santa Isabel (CONTRATANTE) para tal fim, no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, que os receberás da forma a seguir:

**15.3.1. Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo, receberá os bens no prazo estipulado na Cláusula Terceira;

**15.3.1.2.** O prazo máximo para correção será de **15 (quinze)** dias;

**15.3.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no item anterior, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.3.2. Definitivamente:** após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

**15.4.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

**15.5.** A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que elas apresentaram defeitos de fabricação;

**15.6.** Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

**15.7.** A empresa adjudicatária (contratada) deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

**15.8.** Os equipamentos objeto desta cotação, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

**15.9.** O recebimento definitivo ou provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**15.10.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

## **16. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

a) Sobre a Garantia dos Equipamentos:

i. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados do fornecimento do objeto contratado;

ii. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

iii. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (manual);

iv. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

v. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

vi. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

vii. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

## **17. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**17.1.** A empresa adjudicatária (contratada) obriga-se a:

**17.1.1.** A Adjudicatária (Contratada) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e das despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**17.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e discriminação da Proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**17.1.2.1.** O equipamento será entregue de mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, em seu Almoxarifado, no prazo, endereço e horários estabelecidos neste edital;

**17.1.2.3.** Entregar os produtos no Almoxarifado Central do Hospital e Maternidade Santa Isabel (Associação Aracajuana de Beneficência), situado a Avenida Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, Aracaju/SE, no horário das 08 às 11 horas e 30 minutos, e das 14 às 16 horas de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo previsto, podendo ser prorrogado;

**17.1.2.4.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

**17.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do equipamento, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

**17.1.4.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante e outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, contados da notificação que 01

**17.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**17.1.6.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**17.1.7.** É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar ao Contratante qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

**17.1.8.** Fornecer junto com o(s) equipamento(s), nota(s) fiscal(is) com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;

**17.1.9.** Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**17.1.10.** Considerar que a ação da fiscalização da Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel) não exonera a ADJUDICATÁRIA (CONTRATADA) de suas responsabilidades contratuais;

**17.1.11.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

**17.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel), ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Associação.

**17.1.13.** A contratada deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**17.1.14.** Entregar os produtos, novos e com garantia, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto contratado;

**17.1.15.** A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da Associação Aracajuana de Beneficência – (Hospital e Maternidade Santa Isabel);

**17.1.15.1.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

**17.1.16.** Comunicar à Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

**17.1.18.** A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB), não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Adjudicatária (contratada) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;

**17.1.18.1.** Assegurar a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel) todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**17.1.19.** Permitir livre acesso de servidores do Ministério da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Ministério da Saúde e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;

**17.1.20.** Indicar preposto(a) para representa-la durante a execução do contrato;

**17.1.21.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pelo recebimento, juntamente com a nota fiscal: 1) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**17.1.22.** A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado;

**17.1.23.** Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 961.579/2024 MS/FNS.**

**17.1.24.** O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

**17.1.25.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

**17.2.** A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (CONTRATANTE) obriga-se a:

**17.2.1.** Notificar a Contratada quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**17.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**17.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**17.2.4.** Comunicar à adjudicatária (contratada), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparada ou corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias;

**17.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária (contratada), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada;

**17.2.6.** Efetuar o pagamento desde que atendidas às exigências contratuais, estabelecidas no Edital e seus anexos;

**17.2.7.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17.2.8.** Fornecer atestado de capacidade técnica à Contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**17.2.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto;

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento e consequente instalação dos equipamentos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, a certidões negativas, a instalação e treinamento da equipe e observadas as disposições do Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada e repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde;

**18.2.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal perante: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Adjudicatária (Contratada), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**18.8.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel) - Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas: nota(s) fiscal(is), comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada das seguintes

certidões: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual, Municipal.

**18.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**18.10.** A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: OS DADOS DA ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E **NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR OBRIGATORIAMENTE: adquirido com recurso do Convênio nº 961.579/2024 celebrado com o Ministério da Saúde/MS/FNS.**

**18.10.1.** A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não realizar o fornecimento e demais infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL- HMSI/ ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - AAB**, pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA-HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL, por período não superior a 03 (três) anos até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA-HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL, por período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19.3.** As penalidades impostas a participante/adjudicatária serão publicadas no competente Diário Oficial e encaminhadas aos órgãos fiscalizadores.

**19.4.** Nos casos não previstos neste instrumento convocatório, inclusive quanto ao procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**19.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado;

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A presente Cotação não importa necessariamente em aquisição, podendo o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL- HMSI/ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - AAB, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e publicado nos mesmos meios que deram publicidade ao certame para conhecimento dos interessados da Cotação. O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL- HMSI/ ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - AAB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das cotações ou para sua abertura.

**20.2.** A Adjudicatária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da mesma que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3.** É facultado a Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4.** As Adjudicatárias intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua cotação.

**20.6.** As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Adjudicatárias, desde que não comprometam o interesse do HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL- HMSI/ ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - AAB, a finalidade e a segurança da Cotação de Preços.

**20.7.** As decisões referentes a este Edital serão divulgadas nos mesmos meios que se deram sua publicação.

**20.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

**20.9.** A participação da empresa nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo da Carta de Proposta de Preço

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de Procuração.

**20.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Aracaju/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 14 de maio de 2025.

*Priscila Santos Gonçalves*  
Comissão de Compras

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **- CONVÊNIO 961.579/2024 MS/FNS –**

#### **A. OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bomba de seringa e incubadora neonatal estacionária), novos e com garantia, para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel).

#### **B. JUSTIFICATIVA**

Considerando o Convênio nº 961.579/2024 MS/FNS celebrado com o Ministério da Saúde/FNS, que tem por objeto “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que o item aprovado no Plano de Trabalho, é necessário à entidade;

Considerando que se faz necessário a aquisição dos equipamentos para a fiel execução do convênio em questão;

Considerando as disposições da Cláusula Décima Terceira – Da Contratação com Terceiros: “Para a aquisição de bens e contratação de serviços, o CONVENIENTE deverá realizar no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade”.

Assim, ponderando que o convênio se encontra vigente devendo, portanto, efetuar a sua execução físico e financeira.

#### **C. VIGÊNCIA**

A vigência será de até 90 (noventa) dias e extinta automaticamente, quando houver a entrega definitiva dos produtos pela empresa vencedora/adjudicada a Associação Aracajuana de Beneficência, podendo ser prorrogada, por igual e sucessivos períodos.

#### **D. VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO CONVENIO**

O valor estimado para a aquisição é de **R\$599.994,00** (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), consoante Plano de Trabalho Aprovado.

## **E. FONTE DE RECURSO**

Convênio nº 961.579/2024 Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Recursos Próprios se necessários.

## **F. PRAZO DE ENTREGA**

1.1. O prazo de entrega dos bens é de 60(sessenta) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Almoxarifado Central do Hospital e Maternidade Santa Isabel (Associação Aracajuana de Beneficência), situado a Avenida Simeão Sobral, nº 1320, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, Aracaju/SE, no horário das 08 às 12 horas, e das 14 às 16 horas de segunda-feira a sexta-feira. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Associação Aracajuana de Beneficência.

1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de Preços.

1.3. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo indicado pela Associação, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. Os bens serão recebidos definitivamente pela Associação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.6. As demais condições estão na minuta do contrato anexo.

## **G. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos instrumentos legais (Edital, Termo de Referência, Contrato e seus anexos);

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias;

---

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada;
5. Efetuar o pagamento, desde que atendidas às exigências contratuais, estabelecidas no Edital e seus anexos;
6. Fornecer atestado de capacidade técnica à Contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
7. A Associação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **H. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e das despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e discriminação da Proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;
3. Entregar os produtos no Almojarifado Central do Hospital e Maternidade Santa Isabel (Associação Aracajuana de Beneficência), situado a Avenida Simeão Sobral, nº 1320, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, Aracaju/SE, no horário das 08 às 12 horas, e das 14 às 16 horas de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo previsto no item F, subitem 1.1., podendo ser prorrogado;
4. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
7. A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;
9. Entregar os produtos, novos e com garantia, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
10. A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da Associação Aracajuana de Beneficência – (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL);
  - 10.1. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Associação, o objeto com avarias ou defeitos;
12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
14. A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;
15. Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
16. Permitir livre acesso de servidores do Ministério da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Ministério da Saúde e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;
17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital da cotação de prévia de preços;
18. Indicar preposto(a) para representá-la durante a execução do contrato;
19. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, juntamente com a nota fiscal: 1) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social); 2) certidões que comprovem a regularidade perante as fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
20. A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado;

21. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 961.579/2024 FNS/MS.**

22. O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

#### **I. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **J. DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do comprovante de regularidade fiscal;

2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal perante: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **K. DESCRITIVO TÉCNICO – ESPECIFICAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>01</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>BOMBA DE SERINGA</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Bomba de Seringa. Equipamento microprocessado interativo, mono canal, acoplável (empilhável), com sistema carro fuso, para administração de soluções por via parenteral

	ou enteral, que aceite seringa de qualquer marca. Indicada para infusões em paciente adultos, pediátricos e/ou neonatais. Display com teclas funcionais e Painel touch screen, para programações e acesso a recursos operacionais com informações da velocidade de infusão, volume infundido. Protocolos de segurança da in-fusão em curso com mensagens e cores específicas para situações de alarmes. Proteção IP34. Deve permitir seringas com capacidade de no mínimo: 5, 10, 20, 50 e 60 ml. Modos de programação: ml/h, dose. Com biblioteca de drogas. Parâmetros de seleção e desempenho para volumes de 0 a 99,9 ml/h. Bolus manual ou automático e programável. KVO - programável de 0,1 a a 5,0 ml. Seleção de níveis de oclusão configurável. Peso até 2 kg. Bateria de lítio, com autonomia mínima de 4 hr. Erro máximo admitido + ou- 3% do volume programado. Alarmes audiovisuais: Oclusão, Volume próximo ao fim, volume infundindo, seringa quase vazia, seringa vazia, pressão alta, bateria quase descarregada, bateria descarregada, nenhuma bateria inserida, nenhuma fonte de alimentação, verificar seringa, alarme de aviso, tempo de espera expirado, falha de programação e KVO concluído. Memória das últimas infusões. Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. Deve acompanhar: Cabo de alimentação (2P+T) conforme ABNT, com no mínimo 1,5m, trava para encaixe em suporte de soro. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
<b>APRES.</b>	UNID
<b>QUANTIDADE</b>	27

Fonte: PTA-Convênio nº 961.579/2024-MS/FNS.

<b>ITEM</b>	<b>02</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INCUBADORA NEONATAL</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Incubadora Neonatal Estacionária. Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por radiação; possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de trendelenburg e próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoex-tinguíveis; não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; servocontrole de temperatura do ar ATC (temperatura do ar controlada) e de pele ITC (temperatura do RN controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar; hipotermia e hipertermia, falta de sensor, falta de energia, desligamento automático em caso de alta temperatura; sistema de segurança; possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; sistema de circulação de ar dentro da cúpula. acompanhar o equipamento no mínimo: gabinete (1 ou 2 gavetas); suporte de soro; e duas pra-teleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte no mínimo 6 kg.

	Todos os cabos, sensores, adaptadores e co-nectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elé-trica 127/220 bivolt automático. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
<b>APRES.</b>	UNID
<b>QUANTIDADE</b>	12

## L. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora deverá cumprir plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo, entre outros:

- (a) Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- (b) Alvará ou Licença Sanitária;
- (c) Autorização de Funcionamento na Anvisa/MS (fornecedor/distribuidor);
- (d) Prova de Inscrição Junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Equivalente.

Caso a empresa/fornecedor seja dispensada/isenta da documentação requerida nos itens acima deverá apresentar a justificativa com embasamento legal ou documento equivalente.

Aracaju/SE, 14 de fevereiro de 2025.

*Caroline da Cruz Alves*  
Engenheira Clínica  
CREA-SE nº 2719371904

De acordo.  
Ratifico o Termo de Referência.  
Providência de praxe.  
Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Rubens dos Anjos Moreira*  
Presidente

*Marcio Wagner dos Santos*  
Diretor Financeiro

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO  
ARACAJUANA DE BENEFICENCIA E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXX**.

A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49.072-720, CNPJ nº 13.025.507/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Cotação Prévia de Preços nº 00/2025**, que se regerá pelas normas do Edital, na Portaria Conjunta nº 33 de 30 de agosto de 2023, alterada pela Portaria Conjunta nº 28 de 21 de maio de 2024, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Convênio nº 961.579/2024 MS/FNS e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Prévia de Preços Eletrônica supracitada, na Portaria Conjunta nº 33 de 30 de agosto de 2023, alterada pela Portaria Conjunta nº 28 de 21 de maio de 2024, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, o Termo de Convênio nº 961.579/2024 e demais instruções pertinentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e com garantia para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel) em conformidade conforme especificações detalhadas no Termo Referência – Anexo I e Proposta de Preços da Contratada que integram o processo de Cotação Prévia de Preços Eletrônica supracitada.

2.2. Discriminação do(s) objeto(s):

ITEM	DESCRIÇÃO /MARCA /MODELO /FABRICANTE	UNID	QTDE	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período.
- 3.2. Todos os equipamentos/materiais permanentes devem ser entregues em no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;
- 3.3. Os prazos os quais se referem os subitens 3.1 e 3.2. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados, por igual e sucessivo período.
- 3.4. A Autorização de Fornecimento será enviada a Contratada, após o Ministério da Saúde transferir os recursos à conta do Convênio nº 961579/2024, para cumprimento aos prazos estabelecidos nesta Cláusula, a contar da data de seu recebimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

- 4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, a Associação Aracajuana de Beneficência pagará à CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Segunda;
- 4.2. O valor total deste Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos equipamentos/materiais, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, mediante a liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde;
- 5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal perante: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas nota(s) fiscal(is), comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável e incluindo as certidões referidas anteriormente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Dentre as informações necessárias da Nota Fiscal, **obrigatoriamente**, deverá constar no campo observação também: **Adquirido com recursos do Convênio nº 961.579/2024 MS/FNS.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

6.1.1 - Fornecer o(s) equipamento(s) objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e da Proposta de Preços;

6.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e das despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e discriminação da Proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

- 6.1.4. Entregar os produtos Almojarifado Central do Hospital e Maternidade Santa Isabel (Associação Aracajuana de Beneficência), situado a Avenida Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720, Aracaju/SE, no horário das 08 às 12 horas, e das 14 às 16 horas de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira, podendo ser prorrogado;
- 6.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital da cotação de prévia de preços;
- 6.1.10. Entregar os produtos, novos e com garantia, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
- 6.1.11. Realizar a instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) na sede da Associação Aracajuana de Beneficência – (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL);
- 6.1.11.1. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- 6.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Associação, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.14. Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 6.1.16. A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (AAB)**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;

6.1.17. Permitir livre acesso de servidores do Ministério da Saúde e da Associação Aracajuana de Beneficência, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Ministério da Saúde e a Associação Aracajuana de Beneficência aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;

6.1.18. Indicar preposto(a) para representa-la durante a execução do contrato;

6.1.19. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal: 1) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.20. A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado;

6.1.21. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 961.579/2024 MS/FNS.**

6.1.22. O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparada ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais, estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica à Contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.2. A Associação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto;

7.4. Providenciar a publicação deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº 961.579/2024 MS/FNS** e/ou Recursos Próprios se necessários.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso, dentro do prazo explicitado na Cláusula Terceira;

9.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado Central da Associação Aracajuana de Beneficência, situado na Avenida Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, no horário das 08 às 12 horas e das 14 as 16 horas que os receberás da forma a seguir:

9.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo, receberá os bens no prazo estipulado na Cláusula Terceira;

9.2.1.2. O prazo máximo para correção será de 15(quinze) dias;

9.2.1.3. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no item anterior, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

9.5. A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.6. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.7. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

9.8. Os equipamentos objeto desta cotação, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

9.9. A garantia integral do(s) equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante Certificado de Garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Equipamento quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

9.10. O recebimento definitivo ou provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

10.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA, para enviar a referida Ordem de Fornecimento;

10.2. No processo de entrega e instalação/montagem do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;

10.3 As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

10.4. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês;

10.5. A montagem/instalação deverá ser feita pela contratada, com agendamento prévio entre as partes, no local indicado pela contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do setor de engenharia ou equivalente do hospital, beneficiário

desta aquisição. Para cada caso a depender do objeto, a instalação/montagem compreende, quando aplicável: a movimentação vertical e/ou horizontal do(s) equipamento(s) até o local de instalação, a montagem do(s) equipamento(s), a realização de testes operacionais, a configuração de presets, e os ajustes que coloquem o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, além de treinamento operacional e treinamento técnico para os profissionais da contratante;

10.5.1. Havendo a necessidade de treinamento, este deverá ocorrer da seguinte forma:

10.5.1.1. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

10.5.1.2. O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).

10.5.1.2.1. O treinamento poderá ser dispensado pela contratada.

10.6. Deverão ser fornecidos e montados/instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

10.7. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

10.8. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

10.9. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

10.10. Prazo de Entrega e Instalação:

10.10.1. Todos os equipamentos devem ser entregues, de acordo com o prazo estipulado na Cláusula Terceira, pela CONTRATADA;

10.10.2. A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atesto, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;

10.10.3. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);

10.10.4. Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar a partir da data de emissão do recebimento;

10.10.5. Ocorrendo atraso na instalação/montagem, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de

instalação em até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;

10.10.6. A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atesto, sendo este o documento que oficializa a instalação do(s) equipamento(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

11.1. Sobre a Garantia dos Equipamentos:

11.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do atesto e o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

11.1.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

11.1.3. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (manual);

11.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

11.1.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

11.1.6. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

11.1.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

### **12.1. O presente Contrato será rescindido:**

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:
  - b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;
  - b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;
  - b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução
  - b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - b.13 - o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Associação decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - b.14 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b.15 – descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de cotação de preços e contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação Aracajuana de Beneficência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIZAÇÃO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 A CONTRATANTE obriga-se, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do CONTRATADO de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse do CONTRATADO, ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, responsabilizando-se a CONTRATANTE pela reparação de danos decorrentes da obrigação ora assumida, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde, esta obrigação perdurará durante a vigência deste Contrato e subsiste ao término deste, por prazo indeterminado.

14.2 São consideradas “Informações Confidenciais”, todas e quaisquer informações/dados que venham a ser reveladas pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em razão deste Contrato, ainda que não sejam expressamente identificadas como tal no momento de sua divulgação, incluindo, sem limitação, as cláusulas e condições deste Contrato e demais informações de caráter técnico, jurídico, financeiro, negocial ou comercial, modelo de negócio, projetos, desenvolvimentos, serviços, produtos, aplicações, segredos comerciais, know-how, fórmulas, fluxos operacionais, processos ou de qualquer outra natureza que a CONTRATADO tenha acesso e conhecimento em razão deste Contrato.

14.3 O CONTRATADO obriga-se a não utilizar as Informações Confidenciais para outra finalidade que não a prevista neste Contrato, sendo vedado seu uso, em benefício próprio ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, comprometendo-se a não reproduzir, copiar, armazenar, dar ou facilitar o acesso, ceder, compartilhar ou de qualquer outra forma transferir ou dar conhecimento a terceiros das Informações Confidenciais, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

14.4 A comprovada violação das obrigações previstas nesta cláusula poderá, a exclusivo critério da CONTRATANTE, ensejar a imediata rescisão deste Contrato, mediante notificação desta, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO pelas perdas e danos incorridos pela CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de tal inadimplemento, além do pagamento de multa não compensatória equivalente a 10 (dez) vezes o valor global do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

16.1 As partes reconhecem e concordam que este documento será ser firmado por meio de assinatura digital, utilizando certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020. A assinatura digital terá a mesma validade jurídica e eficácia probatória que a assinatura manuscrita, nos termos da legislação aplicável.

16.2 A assinatura digital realizada pelas partes neste documento constitui declaração inequívoca de sua concordância com todos os termos e condições aqui previstos, ficando desde já aceito que os registros eletrônicos correspondentes serão utilizados como prova de sua autenticidade e integridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, a partir da data de sua assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXxxx

**Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Sócio-Administrador**

**Empresa adjudicada**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

## ANEXO III - MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (COTAÇÃO DE PREÇOS)

A

**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA  
COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte  
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

**REFERENTE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 05/2025**

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

**(DEVE INFORMAR OS ITENS QUE APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS)**

<b>ITEM</b>	<b>01</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>APRES.</b>	UNID
<b>QUANTIDADE</b>	XX
<b>VALOR UNIT R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	
<b>MARCA/MODELO/ FABRICANTE</b>	
<b>REGISTRO ANVISA/MS nº</b>	

Observação: deve-se juntar prospecto, catálogo, ficha técnica e demais informações técnicas do(s) equipamento(s).

<b>ITEM</b>	<b>02</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>APRES.</b>	UNID
<b>QUANTIDADE</b>	XX
<b>VALOR UNIT R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	
<b>MARCA/MODELO/ FABRICANTE</b>	
<b>REGISTRO ANVISA/MS nº</b>	

Observação: deve-se juntar prospecto, catálogo, ficha técnica e demais informações técnicas do(s) equipamento(s).

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) bem(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa  
**Cargo/Função – CPF/MF nº**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A

**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA**

**COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte

CEP 49072-720 - Aracaju/SE

**REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2025**

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA(M)**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a Lei nº 12.529/11 e a Lei nº 2.846/2013, que:

#### **1. Requisitos do Edital:**

1.1. recebemos cópia do Edital e seus anexos do certame em apreço e concordamos com a disposição do mesmo e de seus anexos, adendos, incluindo a minuta contratual;

1.2. garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta pelo período previsto no Edital;

1.3. estamos cientes, cumprimos e asseguramos que a presente proposta atende plenamente os requisitos do edital e que apresentamos toda a documentação exigida, inclusive para comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação;

1.3.1. temos ciência de que o não cumprimento de quaisquer itens deste edital poderá ser considerado para efeito de eventuais procedimentos administrativos, quando aplicável;

1.4. atendemos a todos os requisitos de Segurança, Meio-ambiente e Saúde constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual ou Distrital e municipal;

1.5. avaliamos o objeto desta cotação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais das instalações, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta contratual, e de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão de Compras;

1.6. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ( ) Sim ( ) Não;

1.7. não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.8. não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;

1.9. cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;

1.10. possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

1.11 não estamos sob falência, concurso de credores ou insolvência, concordata ou recuperação judicial, em processo de dissolução ou liquidação;

1.12. o(s) item(s) cotado(s) atende(m) as normas de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes;

## **2. Inexistência de Impedimentos:**

2.1. em se tratando de pessoa física, não é administrador ou empregado da Associação;

2.2. não possui administrador ou empregado da Associação;

2.3. não se encontra suspensa pela Associação;

2.4. não foi declarada inidônea pela União, Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5. não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.6. não possui administrador que seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7. não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.8. não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.9. não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.10. não possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Associação há menos de 06 (seis) meses;

2.11. não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:

i. administrador da Associação;

ii. empregado da Associação cujas atribuições, envolvam atuação na área responsável pela cotação ou contratação;

iii. autoridade do ente público a que a Associação está vinculada;

2.12. até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

### **3. Elaboração Independente de Proposta:**

3.1. a proposta anexa foi elaborada da maneira independente e que o seu conteúdo, não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato;

3.2. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato de quanto a participar ou não da referida cotação.

### **4. Conformidade**

4.1. a empresa declara e garante, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de contratação que:

4.1.1. não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta e indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outra pessoa, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem ou qualquer outra vantagem constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras;

4.2. estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item anterior;

4.2.1. caso verifique a ocorrência de violação as leis anticorrupção brasileiras e estrangeiras aplicáveis, da legislação penal e de defesa da concorrência de leis correlatas e, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção;

4.3. cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

4.3.1. esta empresa informará imediatamente à Associação por escrito e mediante comprovante de recebimento sobre, a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de práticas de atos ilícitos inscritos neste documento, por ventura imputados ao licitante;

4.3.2. esta empresa declara que informou aos seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seus interesses ou benefícios, bem como, seu compromisso em relação nesta declaração, bem como tomou medida para que os mesmos se comprometam a não praticar conduta ou omissão que possam resultar violação aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a Associação;

4.4. esta empresa declara e garante que:

a) não estão sujeitos, não pertencem e não são controlados por uma pessoa ou entidade sujeita a quaisquer listas de sanções;

b) não estão localizados, não foram constituídos e não são residentes em países sujeitos a sanções;  
e

c) nas atividades referentes ao presente processo, não possui afiliação comercial ou negócio com, ou investimentos em qualquer país ou pessoa sujeitas a sanções.

Por verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e assinatura do representante legal  
Cargo/função - CPF

---

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A

**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA**

**COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte

CEP 49072-720 - Aracaju/SE

**REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2025**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a Associação Aracajuana de Beneficência.

**PODERES:** entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Associação Aracajuana de Beneficência.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo/função - CPF